

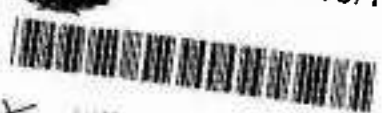
JUCESP
0111

JUCESP PROTOCOLO
2.134.869/17-3

RCPH e TAGELIONHO DE NOIAS NINA VENEZA
Av. Brook, 389 Tel: (19) 3864-222
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprodutiva extraída neste RCPH e TN
e disponibilizo o original, de sua dou 18

SÃO PAULO 05 OUT 2018

ADRIANO DE MELLO DE
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUIABÁ DE SÃO PAULO AUTENTICACAO
MÓDULO SEPARATE COM SELCO DE AUTENTICACAO



N. 10422, 10 AGO 2018
Em Teste

Wagner Cortes - Diretor de Cível
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua do Carmo, 151 - Centro - São Paulo - SP
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
Cidade de São Paulo - SP - Brasil
Cidade de São Paulo - SP - Brasil

Escritório da
Nina Veneza

Colégio do Brasil
AUTENTICACAO

11488 B 04 90239

ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

CNPJ/MF nº 45.441.789/0001-54
NIRE 35.218.800.869

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL PARA EXCLUSÃO DO CARGO DE DIRETOR SÊNIOR, CRIAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR VICE PRESIDENTE, NOMEAÇÃO DO DIRETOR VICE PRESIDENTE E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

- HONDA SOUTH AMERICA LTDA.**, com sede em São Paulo, estado de São Paulo na Rua Dr. José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Bairro Santo Amaro CEP 04710-090, inscrita no CNPJ sob o nº 43.149.806/0001-59, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.201.050 501, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ISSAO MIZOGUCHI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.900.918-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.631.398-33, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-090, e
- MARCOS ZAVEN FERMANIAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 9.529.675-X SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.977.928-08, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-090,

únicos sócios da sociedade empresária limitada **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.**, com sede em São Caetano do Sul, estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, Santo Antonio, CEP 09530-401, com Contrato Social arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 040.223, em 27 de janeiro de 1981, e alterações posteriores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DUPLICATA
11 11 11

RCPN e TABELIONATO DE NOTAS MOVA VENEZA / S/ Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3884-2221
AUTENTICAÇÃO. Autentica a presente
cópia digitalizada enviada neste RCPN e TA
a qual compare com o original, sob o qual fô.

10 AGO 2018

Em Teste da Verdade



nº 164.215.018-50, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua José Áureo Bustamante, 377, 3º andar, Bairro Santo Amaro, CEP 04710-090, para o cargo **Diretor Vice Presidente**;

c. **ISSAO MIZOGUCHI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.900.916-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.631.398-33, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-090, para o cargo **Diretor Executivo**; e

d. **HIROSHI NAITO**, japonês, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G147219-0, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.014.208-41, residente e domiciliado em Campinas, estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-0900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor sem designação específica**."

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima e para maior facilidade e clareza, os sócios resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º. A sociedade de responsabilidade limitada denomina-se **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.**, e tem sede e foro jurídico na cidade de São

UNESP

RCPN ESTABELIMENTO DE NOTAS NOTAS VENEZUELA
Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3864-2321
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprográica enviada neste RCPN a fim
de constatar com o original, do que das 10

10 AGO 2018

Em Tecl: 04 unidades
Miguel Carlos - Diretor
Fábio de Paula Gomes - Diretor
Maurício Henrique Martins
Eduardo de Almeida - Diretor
Eduardo de Almeida - Diretor
Cláudia Regina Fátima
MARCOS ZAVEN FERMANIAN
11458.8010074

REGISTRO DE SANTA CECILIA
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
NACIONAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON
AUTENTICACAO
CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO

SÃO PAULO 05 OUT 2017

ADRIANO DE MENDONÇA
ES
CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO
CONFIRMAÇÃO

Caetano do Sul, neste Estado de São Paulo, na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, Santo Antonio, CEP 09530-401.

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, em qualquer localidade, mediante deliberação dos Diretores com designação específica, que determinam, no mesmo ato, o capital, a atividade e o grau de autonomia de cada dependência.

OBJETO SOCIAL

Artigo 2º. A sociedade tem por objetivo a constituição, organização e administração de grupos de consorcio de veículos automotores, motocicletas ou qualquer outro tipo de bem legalmente permitido.

DURAÇÃO

Artigo 3º. A sociedade iniciou suas atividades em 27 01 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) em boa moeda corrente do país dividido em 4.600.000 (quatro milhões e seiscentas mil) quotas sociais, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) **HONDA SOUTH AMERICA LTDA.** 4.599.996 (quatro milhões, quinhentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e seis) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 4.599.996,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), e
- b) **MARCOS ZAVEN FERMANIAN.** 04 (quatro) quotas sociais, no valor nominal total de R\$ 4,00 (quatro reais).

DUCEAP
21 11 17

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DO COMENDANTE ANTONIO DE MOURA BRAGA, 100 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP 01427-000
FONE (11) 3061-2100
FAX (11) 3061-2101
E-MAIL: PROCURADORIA@GOV.SP
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADRIANO DE MOURA REZENDE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RCPN e TABELONATO DEMONSTRAR VENEZA
Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3864-22
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia retrograda existente neste RCPN a
a qual confere com o original do qual dou

H. Venza,
10 AGO 2010
Em Teste

Cartão
1.458 B04 R0 273

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1052, Lei número 10.406/2002).

Parágrafo 2º. Cada quota confere o direito de um voto nas deliberações dos sócios.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º. A sociedade será administrada por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) administradores, pessoas físicas, sócios ou não sócios, aos quais são atribuídos todos os poderes de Administração, bem como a de representação da sociedade em juízo ou fora dele, com poderes para nomear e constituir procuradores.

Parágrafo 1º. A administração terá a seguinte composição. 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice Presidente, 2 (dois) Diretores Executivos e os demais Diretores Sem Designação Específica.

Parágrafo 2º. A sociedade será representada pela assinatura isolada do Diretor Presidente, do Diretor Vice Presidente ou de qualquer um dos Diretores Executivos, ou ainda por procurador ou procuradores especialmente nomeados nos limites e condições estipulados neste Contrato Social

Parágrafo 3º. Poderá, ainda, a sociedade ser representada, em casos especiais, por um Diretor sem designação específica, desde que e para tanto autorizado previamente, em Reunião de Diretoria.

Parágrafo 4º. Os Diretores têm os poderes e as atribuições que este contrato e a Lei lhes conferem, para assegurarem o funcionamento regular da sociedade. A prática de atos ou a adoção de medidas que não se achem entre esses poderes e os de gestão normal dos negócios sociais, serão deliberadas em reunião dos sócios.

Parágrafo 5º. Compete ao Diretor Presidente, ao Diretor Vice Presidente ou a cada um dos Diretores Executivos, solidamente, a representação da sociedade, ativa e

ROSA & TRUILLONATO DE NOTARIAS DA VENEZA SP
Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3444.3271
AUTENTICACAO - Autentico e autentico
cópia reprográfica válida desde 11/2011 a 12/
a qual contém com o número de aut. 1145

N. Venessa

19 AGO 2018

Em Teste



DUPLICATA

DUPLICATA

03 OUT 2017

ADRIANO DE SOUZA STENHEITZ
PROCURADOR AUTORIZADO
POR GUIA DE AUTENTICACAO
1145

passivamente, em juízo ou fora dele, a aquisição, oneração, cessão, a permuta ou a transferência de bens móveis, além dos atos rotineiros de administração da sociedade, inclusive a outorga de procurações e a representação perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais

Parágrafo 6º. Os diretores poderão ter direito a um "pró-labore" mensal, que será levado à conta de despesas gerais, cujo valor será fixado em reunião dos sócios.

Parágrafo 7º. É vedado aos diretores, ou aos procuradores por eles constituídos, o uso da firma para prestação de avais, fianças e outras obrigações de favor, em benefício de terceiros, bem como assumir gerência, obrigações alheias aos objetivos sociais, exceto quando em favor de empresas subsidiárias ou coligadas.

Parágrafo 8º. A sociedade poderá nomear procuradores, aos quais outorgará poderes para os atos e negócios expressamente determinados no corpo do instrumento.

Parágrafo 9º. Os administradores poderão ser designados, no Contrato Social ou em ato separado, e ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócios representando, no mínimo, o quorum exigido por lei

Parágrafo 10. Os administradores designados em ato separado investir-se-ão no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração. Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à homologação, esta se tomará sem efeito.

Parágrafo 11. Os administradores designados em ato separado deverão requerer a averbação de suas respectivas nomeações no registro competente, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua efetiva investidura.

Artigo 6º. Anualmente, até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, os sócios reunir-se-ão com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre balanço patrimonial e resultado econômico.

DUPLICATA

RCFN e TABELIONATO DE NOTAS NOVA VENEZA I. C.
Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3884-2221
AUTENTICACAO - Autentico a presen-
cia da assinatura e da data RCFN e T-
Aberto Editores com o original, se que for

Veneza, 1 0 AGO 2018



Parágrafo Único. Das reuniões dos sócios que apreciarem o balanço geral, será lavrada ata, que será registrada na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Artigo 7º. Compete à Diretoria:

a) Compete isoladamente ao **Diretor Presidente** a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; elaboração, aprovação, alteração e/ou qualquer decisão relacionada com a política operacional da sociedade, suas metas e objetivos, a curto, médio e longo prazo; concessão de empréstimos a terceiros; aquisição, oneração, alienação, cessão, permuta ou transferência de bens imóveis e de participações em outras sociedades; a realização de investimentos na sociedade e/ou junto a terceiros, e todas as atribuições do Diretor Vice Presidente, dos Diretores Executivos e dos Diretores Sem Designação Específica

Parágrafo 1º. Nos impedimentos temporários do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice Presidente ou por um dos Diretores Executivos, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente as suas atribuições e poderes.

Parágrafo 2º. Caberá ao Diretor Presidente, além daqueles poderes que lhes são privativos, todos aqueles atribuídos ao Diretor Vice Presidente, aos Diretores Executivos e aos Diretores Sem Designação Específica

b) Compete isoladamente ao **Diretor Vice Presidente** responder diretamente pelas atividades de crédito e finanças da sociedade, assegurar o bom andamento dos negócios da sociedade, aprovar as Políticas Internas de atuação das áreas de Finanças e de Crédito; garantir estruturas operacionais adequadas para a realização das atividades destas áreas na sociedade, definir e acompanhar as estratégias das áreas alinhadas com as Normas e Políticas internas; bem como com tudo que está regulamentado pelos Órgãos Reguladores priorizar os referidos objetivos e metas das áreas sob seu comando, orientando os gestores para definição das metas gerenciais e orçamentos anuais para a sociedade, a partir das definições estratégicas

A handwritten signature in blue ink is located at the bottom left of the page.

DUCESP
21 11 17

COM o TABELADO DE NOTAS SUA VULNERAÇÃO
Av. Brasil, 388 Tel: (11) 3884-2233
AUTENTICAÇÃO - Autenticar a propriedade
cópia registradas extraídas neste livro e
a qual contém, com o original, 20 cópias ou 10

N. Vaneza, 10 AGO 2018

Em Total
Cartório de
Autenticação
1145AB0490278

03 OUT 2018

ANTONIO CARLOS STEINMETZ
DIRETOR EXECUTIVO
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA
LISTA AUTENTICAÇÃO
11078964783418

estabelecidas pela Presidência; representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; bem como todas as atribuições dos Diretores Executivos e Diretores Sem Designação Específica.

c) Compete aos **Diretores Executivos** emitir cheques, ordens de pagamento e títulos de crédito prestação de avais, fianças ou outras garantias, em favor de terceiro, assinar quaisquer contratos, com exceção daqueles que envolvam interesses da sociedade sobre a aquisição, oneração, alienação, cessão, permuta ou transferência de bens imóveis, desenvolver e administrar a relação da sociedade com fornecedores e clientes, identificar oportunidades para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, zelar pelo cumprimento das regras de boa governança pela sociedade, assegurar a implementação dos planos estratégicos da sociedade, assegurar a rigorosa observância do orçamento anual da sociedade, bem como a prática de todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, aquisição, oneração, cessão, permuta ou transferência de bens móveis, além dos atos rotineiros de administração da sociedade: assinar recibos de pagamentos feitos à sociedade, podendo ainda, representar a sociedade perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais;

d) Compete aos **Diretores Sem Designação Específica**, sempre em conjunto com os Diretores Com Designação, propor aos Diretores e/ou ao Presidente, as políticas administrativas, financeira, comercial e operacional da empresa, implementar e conduzir as propostas aprovadas em suas respectivas áreas, bem como planejar e coordenar as atividades desenvolvidas nessas áreas, coordenar projetos, processos de melhoria da qualidade, coordenação de novos projetos

REUNIÃO DE SÓCIOS

Artigo 8º. As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por um administrador ou por sócios que representem, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de carta, e-mail

DUCEAP

21

11

470 PRESERVADO DE SAN CECILIA
RUA CONE 221, 13011-000, SÃO PAULO, SP - F 3307-2647
FANTASMA A PRESERVAZ COZA REPROGRAFICA
E FOTOGRAFIA ORIGINAL A MANO REPRESENTADO,
BY QUE DONI RE.

SÃO PAULO, 03 DE AGO 2017

QUANDO LER O
ESCRITÓRIO AUTÓGR
CONTÉM O ASSINADO ORIGINAL
POR SE LAUTENTICADO
12.07.17 G. P. 10.428

RCPN E TABELADO DE MORA NA VENDA / SP
Av. Brasil, 369 Tel: (11) 3064-2221
AUTENTICAÇÃO - Autentico é presente
cópia reconstruída extrair texto RCPN a T
e que coincide com o original, do em dor 15

H. Venza,

10 AGO 2018



ou, fax, dispensando-se, tal convocação, se todos os sócios **comparecerem** ou se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e Ordem do Dia.

Parágrafo 1º. Instala-se a reunião, em primeira convocação, com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, a qual deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado a forma prevista na parte final do caput deste Artigo.

Parágrafo 2º. A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 3º. Salvo disposição em sentido contrário na Lei nº. 10.406/2002, ou neste Contrato Social, as deliberações aprovadas por sócios representando, no mínimo, a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias

Parágrafo 4º. Qualquer dos sócios poderá ser representado, quer em reunião, quer em alteração contratual ou em instrumentos de designação, destituição ou substituição de administradores por procurador sendo, então, considerado presente à deliberação.

Artigo 9º. Dependem da deliberação de sócios:

a) **representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social:**

- i) a alteração do contrato social; e
- ii) a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação.

b) **representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social:**

a destituição, se designados no próprio Contrato Social, de administradores sócios.

c) **representando a maioria do capital social:**

- i) a destituição, se designados em ato separado, e a forma de remuneração dos administradores, e
- ii) a decisão sobre concordata ou falência da Sociedade.

DIGITAL

21 11 17



terceiros por ele indicados, os quais adquirirão as quotas do sócio falecido, falido, declarado incapaz ou que se retirar, pelo seu valor contábil conforme apurado pelo último balanço geral da sociedade e pagas da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em dinheiro, 90 (noventa) dias após a comunicação do evento e os 80% (oitenta por cento) restantes em 4 (quatro) notas promissórias, iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias do pagamento inicial.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 12. Nenhum sócio terá direito de ceder ou transferir, a qualquer título, suas quotas, no todo ou em parte, a terceiros, sem o acordo do outro sócio, que será informado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e terá direito de, em igualdade de condições, adquirir ou indicar terceiros para aquisição.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 13. A sociedade entrará em liquidação por deliberação de sócios representando a maioria do capital social, ou ainda, nos casos legais, cabendo à sócia **HONDA SOUTH AMERICA LTDA.**, a indicação do liquidante.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 14. Qualquer matéria não regulada pelo presente contrato será decidida conforme as disposições dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 15. Pelos sócios, são ratificados para o exercício da gerência e administração da sociedade, por prazo indeterminado, os senhores:

- a. **MARCOS ZAVEN FERMANIAN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 9.529.675-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº

NUCLEO 2017

RCPN e TABELONARIO DE NOMES RUA VERDE 11
Av. Brasil, 440 Tel: (19) 3464-2223
AUTENTICACAO - Autentico a presenca
cópia reprográfica escrito sobre a qual
a qual coincide com o original. Orçamento 002

M. Vanzza,

10 AGO 2018



03 OUT 2017



041.977.928-08, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro. CEP 04710-090 para o cargo de **Diretor Presidente**;

b. **RODRIGO NOBORU GONDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 22.652.460-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.215.018-50, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua José Áureo Bustamante, 377, 3º andar, Bairro Santo Amaro, CEP 04710-090, para o cargo **Diretor Vice Presidente**;

c. **ISSAO MIZOGUCHI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.900.916-5-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.631.398-33, residente e domiciliado em São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-090, para o cargo **Diretor Executivo**; e

d. **HIROSHI NAITO**, japonês, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº G147219-0, expedido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 238.014.208-41, residente e domiciliado em Campinas, estado de São Paulo, com escritório na Rua Doutor José Áureo Bustamante, 377, Bloco 1, 3º andar, sala 3-A, Santo Amaro, CEP 04710-0900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor sem designação específica**.

Artigo 16. Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011, parágrafo 1º, Lei nº. 10.406/2002).

JUCESP

21 NOV 2017

RCPN = TABELONARIO DE NOTAS MOVA VENEZA / S
Av. Brasil, 389 Tel: (19) 3864-2221
AUTENTICACAO - Autenticar a presente
cópia reproduzida através desta RCPN e T1
original compare com o original, sob pena de

03 OUT 2017

10 AGO 2018

3

INMETZ

13073300004423

NOTAS VENEZA

111PA B0410283

SECRETARIA DE DESARROLVIMENTS
ECONOMICO, INFANCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

520.212/17-4

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17. Os administradores deverão contratar, para **exame regular ou periódico** das contas da sociedade, firma de auditores independentes, de **renome internacional**.

FORO DO CONTRATO

Artigo 18. O foro desta cidade de São Caetano do Sul será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Caetano do Sul (SP), 15 de agosto de 2017.



HONDA SOUTH AMERICA LTDA.
ISSAO MIZOGUCHI



MARCOS ZAVEN FERMANIAN

Diretor Nomeado:



RODRIGO NOBORU GONDO
Diretor Vice Presidente

JUCESP
21 NOV 2017

JUCESP

SECRETARIA DE DESARROLVIMENTS
ECONOMICO, INFANCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

520.212/17-4

